

## **Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos**

### **Edital n.º 9/2023 de 3 de maio de 2023**

A Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, com sede na Avenida Antero de Quental, n.º 9C, 2.º Piso, 9500-160 Ponta Delgada, telefone (+351) 296 206 700, email info.drotrh@azores.gov.pt, ao abrigo das competências que lhe são conferidas nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 6.º e da alínea *n*) do n.º 1 do artigo 60.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual, e da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 21.º do Regime de utilização dos recursos hídricos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, em conjugação com a alínea *j*) do n.º 1 do artigo 20.º da Orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, aprovada como Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2021/A, de 8 de julho, na sua redação atual, pretende atribuir uma licença de utilização privativa de uma parcela do domínio público marítimo, destinada à exploração de estabelecimento de snack-bar/esplanada, localizado na zona balnear Piscina de São Lourenço, freguesia da Santa Bárbara, concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria.

Conforme estabelecido na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 21.º do Regime de utilização dos recursos hídricos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, todos os eventuais interessados na utilização privativa daquela parcela podem, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, requerer para si, junto dos serviços da Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, na Avenida Antero de Quental, n.º 9C, 2.º Piso, 9500-160 Ponta Delgada, São Miguel, a emissão de título nos termos e condições a seguir identificados:

#### **1 - LOCALIZAÇÃO E DIMENSÃO DA ÁREA A LICENCIAR**

A parcela a licenciar está identificada na planta de localização constante do Anexo I ao presente edital, do qual faz parte integrante, correspondendo a uma parcela do domínio público marítimo, situada na zona balnear da Piscina de São Lourenço, freguesia de Santa Bárbara, concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria, com uma área total de 230 m<sup>2</sup>, correspondente ao primeiro piso do edifício do snack-bar, sendo 91 m<sup>2</sup> de área coberta e 138 m<sup>2</sup> de área máxima de zona de esplanada, em conformidade com a planta de espaços, constante do Anexo II ao presente edital, do qual faz parte integrante.

#### **2 - OBJETO E ÂMBITO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL**

O presente procedimento concursal tem por objeto a atribuição de uma licença de utilização privativa de uma parcela do domínio público marítimo, destinada à exploração de um estabelecimento de snack-bar/esplanada identificado no ponto anterior.

#### **3 - VISITAS AO LOCAL**

3.1. Durante o prazo para apresentação de propostas, os interessados podem visitar o local a licenciar, bem como realizar nele os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

3.2. Os concorrentes não podem, para efeito do cumprimento das suas obrigações decorrentes do procedimento, invocar o desconhecimento das condições do terreno ou imputar qualquer responsabilidade a esse título à entidade licenciadora.

3.3. Para realização da visita referida no ponto 3.1, os interessados devem apresentar um pedido escrito à entidade licenciadora, com uma antecedência mínima de 24 horas.

#### **4 - PRAZO DA LICENÇA**

A licença objeto do presente procedimento é atribuída pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data da sua emissão, não sendo suscetível de renovação.

## **5 - CONCORRENTES**

5.1. Podem concorrer à atribuição da licença objeto do presente procedimento qualquer pessoa singular ou coletiva.

5.2. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a atribuição do respetivo título de utilização.

5.3. Podem, ainda, concorrer ao presente procedimento as pessoas singulares na qualidade de empresário em nome individual, pessoas coletivas legalmente constituídas ou pessoas singulares que apresentem declaração de intenção de constituir uma sociedade, tendo em vista a atribuição do respetivo título de utilização.

5.4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem, individualmente, ser candidatos no mesmo procedimento, nos termos do disposto nos pontos anteriores, nem integrar outro agrupamento candidato.

5.5. Em caso de atribuição da licença a um agrupamento de concorrentes, todos os membros do concorrente, devem associar-se antes da atribuição da licença nas modalidades previstas em 5.2 e 5.3.

## **6 - CONTRAPARTIDA PECUNIÁRIA PELA ATRIBUIÇÃO DA LICENÇA**

6.1. Pelo direito de utilização privativa de parcela de domínio público marítimo, em conformidade com o disposto no ponto 1, e como taxa mínima para a apresentação de propostas no âmbito do presente procedimento, fixa-se o montante de 50,00 € (cinquenta euros), por mês.

6.2. A taxa mensal indicada em 6.1 é paga até ao dia 5 (cinco) do mês a que diga respeito, mediante transferência bancária para a conta indicada pela entidade licenciadora, para o que emite ordem de transferência, ou por qualquer outro meio e no lugar que a entidade licenciadora lhe venha a indicar.

6.3. A taxa mensal indicada em 6.1 é devida desde a emissão do título, nos termos do disposto no n.º 1 artigo 80.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual

6.4. As propostas que apresentem um valor de taxa inferior ao indicado no ponto 6.1 são excluídas.

## **7 - CAUÇÃO**

7.1. No âmbito da licença objeto do presente procedimento, o titular está sujeito à prestação de uma caução correspondente à taxa indicada em 6.1, multiplicada por 3, destinada a assegurar o cumprimento da licença.

7.2. A prestação de caução deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da atribuição da licença, em momento anterior à emissão do título de ocupação e da entrada em funcionamento da respetiva utilização.

## **8 - OBRIGAÇÕES E OUTROS ENCARGOS DO TITULAR DA LICENÇA**

8.1. Sem prejuízo de outras obrigações decorrentes da natureza da atividade a exercer ou outras decorrentes de legislação aplicável, cujo cumprimento é da exclusiva responsabilidade do titular da licença, decorrem para o titular da licença as seguintes obrigações principais:

- a) Utilizar o espaço apenas para a finalidade autorizada;
- b) Garantir o asseio regular das instalações a licenciar e áreas envolventes;
- c) A instalação de todos os equipamentos tidos por necessários (incluindo mobiliário) à exploração e funcionamento de todo o espaço a licenciar;
- d) Pagar mensal e pontualmente a taxa devida;
- e) Proceder à conservação do espaço objeto do presente procedimento e de todos os equipamentos fixos e móveis, realizando a sua manutenção e, sempre que necessário, a sua reparação;
- f) Manter em bom estado de higiene as instalações do espaço objeto do presente procedimento procedendo à sua desinfestação periódica;

- g) Facultar o acesso ao espaço para efeitos de vistoria;
- h) Respeitar todas as disposições de higiene, segurança pública e as normas de qualidade aprovadas para o exercício das atividades a desenvolver;
- i) Não manter no espaço, objeto do presente procedimento, artigos ou produtos inflamáveis, tóxicos, explosivos, insalubres ou incómodos;
- j) Entregar o respetivo espaço à entidade licenciadora no termo da Licença, em condições de perfeita utilização, com todas as benfeitorias inamovíveis que haja nela realizado, as quais não conferem qualquer direito a compensação, indemnização ou retenção;
- k) Contratualizar os seguros necessários à detenção, utilização e exploração do espaço, bem como os necessários ao exercício das atividades;
- l) Cumprir com as orientações e disposições aplicáveis ao caso;
- m) Manter a sua designação corretamente identificada e bem visível no local, de modo a indicar com clareza que é ele o responsável pela atividade exercida no espaço;
- n) Cumprir com toda a restante legislação não especificada no presente Edital, mas aplicável à ocupação do espaço e à atividade exercida.

8.2. Durante o período da época balnear, definida, anualmente, por portaria, o titular da licença deve assegurar, imperativamente, o funcionamento diário do estabelecimento comercial no período entre as 10H00 e as 18H30, sem prejuízo de outro horário a acordar entre as partes.

8.3. O espaço comercial não pode encerrar, para descanso diário, gozo de férias ou outra finalidade que implique encerramento, no período de obrigatoriedade de atividade mencionado no ponto 8.2.

8.4. São da exclusiva responsabilidade do titular da licença, a realização de obras de melhoria/adaptação do interior do edifício existente, bem como todos os encargos decorrentes da gestão, exploração, conservação, manutenção e reparação do edifício, das infraestruturas, equipamentos e outros bens integrantes do espaço.

8.4. Para efeitos do disposto no ponto 8.4, o titular da licença deve submeter, por escrito, à aprovação prévia da entidade licenciadora, todos os elementos necessários para que esta se possa pronunciar, nomeadamente os projetos das obras que pretende realizar, devidamente instruídos e com uma memória descritiva, bem como o tempo previsível para a finalização das obras e abertura ou reabertura do espaço.

8.5. Todas as obras que forem realizadas pelo titular da licença no respetivo espaço comercial, bem como todas as benfeitorias que nela forem introduzidas, ficam a fazer parte integrante do mesmo, não conferindo a este o direito ao seu levantamento, a qualquer indemnização, nem de alegar direito de retenção em relação às mesmas benfeitorias, aquando do fim da licença, excetuando-se as de teor amovível.

8.6. O titular da licença deve munir-se das demais licenças e autorizações necessárias ao desenvolvimento da atividade.

8.7. Os encargos decorrentes do fornecimento de eletricidade, água e comunicações são da inteira responsabilidade do titular da licença, não estando incluídos na taxa indicada em 6.1.

## **9 - ELEMENTOS DA PROPOSTA**

9.1. Cada concorrente deve apresentar uma única proposta, devendo a mesma conter os seguintes documentos:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III ao presente edital, do qual faz parte integrante, assinada pela pessoa ou pelas pessoas com poderes para obrigar os concorrentes;

b) Declaração, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV ao presente edital, do qual faz parte integrante, assinada pela pessoa ou pelas pessoas com poderes para obrigar os concorrentes;

c) Memória descritiva e estruturada que contenha a totalidade dos elementos exigidos no ponto 15.1 e Anexo VI ao presente edital, com menção a:

- i. Plano Geral de Exploração;
- ii. Plano de Gestão Ambiental;

d) Quando aplicável, declaração de intenção de constituir uma sociedade, tendo em vista a atribuição da licença objeto do presente procedimento, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo V ao presente Edital, do qual faz parte integrante, assinada pela pessoa ou pelas pessoas com poderes para obrigar os concorrentes.

9.2. Se o concorrente se apresentar sob forma de agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, deve fazer acompanhar a sua proposta de declaração de intenção de se constituir juridicamente em agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a atribuição da licença objeto do presente procedimento.

9.3. A não apresentação dos documentos referidos no ponto 9.1 é causa de exclusão do concorrente e da respetiva proposta.

## **10 - INDICAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS**

10.1. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos.

10.2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

10.3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

## **11 - PRAZO E MODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

11.1. As propostas devem ser apresentadas até às 17h00 horas, do 30.º (trigésimo) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do anúncio do presente procedimento em *Diário da República*.

11.2. A proposta deve ser formalizada por escrito, dactilografada ou processada informaticamente, devidamente agregada, numerada, rubricada e assinada pela pessoa ou pelas pessoas com poderes para obrigar o concorrente.

11.3. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados encerrados, em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrito “Proposta para a atribuição de Licença de uso privativo de parcela de Domínio Público Marítimo, destinada à exploração de snack-bar/esplanada, localizado na Piscina de São Lourenço, concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria”, sendo que do rosto deve, igualmente, constar a identificação do proponente (nome, morada, correio eletrónico).

11.4. Os concorrentes devem apresentar, ainda, a proposta referida no número anterior em formato digital (PDF ou outro ficheiro não editável), em suporte físico (CD-ROM, *Pen* ou outro), o qual deve ser integrado no exemplar da proposta e devidamente identificado.

11.5. Caso existam diferenças entre a versão apresentada em suporte de papel e a versão apresentada em formato digital, prevalece a versão original em papel.

11.6. O invólucro que contém os documentos que constituem a proposta pode ser entregue diretamente ou enviado por correio registado e com aviso de receção para a morada da entidade licenciadora identificada no presente edital (Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, com sede na Avenida Antero de Quental, n.º 9C, 2.º Piso, 9500-160 Ponta Delgada)

11.7. Caso o invólucro seja enviado por correio registado, a sua receção deve ocorrer dentro do prazo e no local fixado para a apresentação das propostas.

11.8. A receção dos invólucros é registada, anotando-se a data e hora em que os mesmos são recebidos, e, no caso de entrega direta, a identidade da pessoa que efetuou a entrega, sendo entregue a esta um recibo comprovativo dessa entrega.

11.9. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente é o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada da mesma se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

## **12 - PROPOSTAS CONDICIONADAS E VARIANTES**

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou variantes.

## **13 - NÃO ADMISSÃO DE PROPOSTAS**

Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Regime de utilização dos recursos hídricos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, as propostas não são admitidas quando:

- a) Recebidas fora do prazo fixado;
- b) Não contenham todos os elementos exigidos no presente edital.

## **14 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

14.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, os concorrentes podem solicitar ao Júri, por escrito, o esclarecimento de dúvidas necessários surgidas na interpretação de qualquer documento relativo ao presente procedimento.

14.2. Até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Júri presta, por escrito, os esclarecimentos solicitados.

14.3. A falta de resposta dentro do prazo estabelecido no ponto anterior poderá justificar a prorrogação do prazo fixado para apresentação de propostas.

## **15 - CRITÉRIO DE ATRIBUIÇÃO DA LICENÇA**

15.1. A atribuição da licença é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa e que respeite as condições fixadas no presente edital, determinando-se este pela apreciação dos fatores e subfatores constantes do modelo de avaliação previsto no Anexo VI do presente edital, do qual faz parte integrante.

15.2. Verificando-se um empate na pontuação global das propostas, o ordenamento dos concorrentes, para efeitos de atribuição de licença, é efetuado considerado como critérios de desempate os seguintes, pela ordem indicada:

- a) Melhor pontuação obtida no fator K1;
- b) Melhor pontuação obtida no fator K2;
- c) Melhor pontuação obtida no subfactor K2.1.

15.3. Caso se verifique a persistência de um empate, na pontuação global das propostas, o ordenamento dos concorrentes, para efeitos de atribuição de licença, é feito com recurso a sorteio, notificado a todos os concorrentes.

15.4. O sorteio referido no número anterior é realizado com a presença de todos os concorrentes que se encontram na situação de empate, que, para o efeito, são convocados com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

15.5 No final do sorteio, a que se refere o ponto 15.4, é lavrada ata, a qual é assinada pelos concorrentes presentes e pelos membros do júri.

15.6. A ausência de algum dos concorrentes, devidamente notificados, não constitui razão para adiamento do sorteio.

## **16 - JÚRI**

16.1. O Júri que procede à qualificação dos concorrentes e à apreciação das propostas é constituído por três elementos efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes, todos eles dos quadros da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

16.2. O Júri inicia as suas funções a partir do dia útil subsequente à publicitação do anúncio publicado no *Diário da República*.

16.3. Em respeito pelos princípios da transparência, da igualdade e da imparcialidade, o Júri pode solicitar aos concorrentes, por escrito, esclarecimentos sobre os aspetos das propostas que suscitam fundadas dúvidas, devendo fixar um prazo razoável para a obtenção da respetiva resposta.

## **17 - TRAMITAÇÃO**

17.1. No dia útil seguinte à data referida no ponto 11.1 o Júri procede à abertura das propostas, podendo os concorrentes ou os seus representantes, devidamente identificados, proceder à sua consulta durante o horário de atendimento ao público indicados.

17.2. No prazo de 30 (trinta) dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas, o júri elabora um relatório em que procede à apreciação do mérito daquelas e as ordena para efeitos de atribuição da licença, de acordo com os critérios fixados no presente procedimento.

17.3. O relatório mencionado no ponto 17.2 é submetido a audiência dos interessados.

17.4. Após a avaliação das propostas e ponderadas, caso existam, as alegações dos concorrentes em sede de audiência prévia, o Júri elabora um relatório final de avaliação devidamente fundamentado.

17.5. A Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, enquanto entidade licenciadora, escolhe o concorrente com base no relatório final de avaliação das propostas.

17.6. A decisão da escolha da proposta selecionada é notificada a todos os concorrentes, para o endereço de correio eletrónico, indicado nos termos do ponto 11.3 do presente edital.

17.7. Ao concorrente selecionado em primeiro lugar é remetido o título de utilização contendo os respetivos termos, condições e requisitos técnicos da utilização, para que, querendo, se pronuncie sobre o mesmo, no prazo de 10 (dez) dias.

17.8. Na licença a emitir constam, entre outros elementos considerados adequados, as constantes da Portaria n.º 67/2007, de 15 de outubro.

17.9. A licença considera-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 10 (dez) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

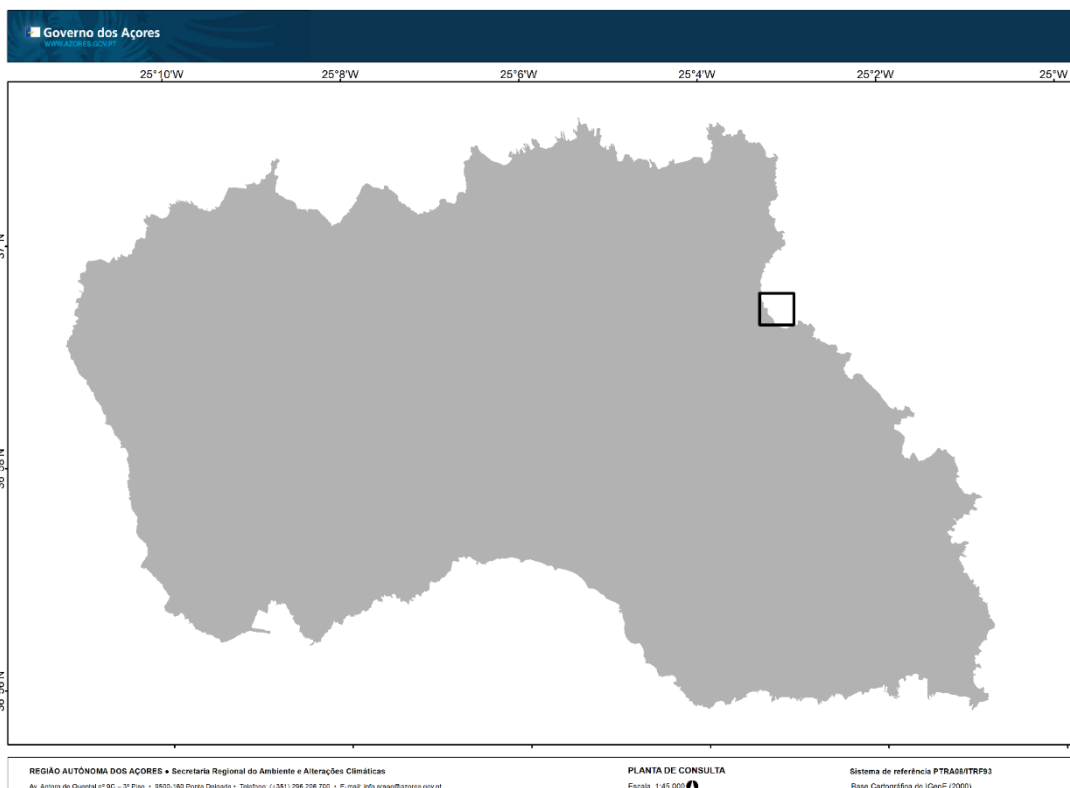
28 de abril de 2023. - O Diretor Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos,  
*Emanuel Bruno Teixeira Barcelos*.



ANEXO I

(a que se refere o ponto 1 do edital)

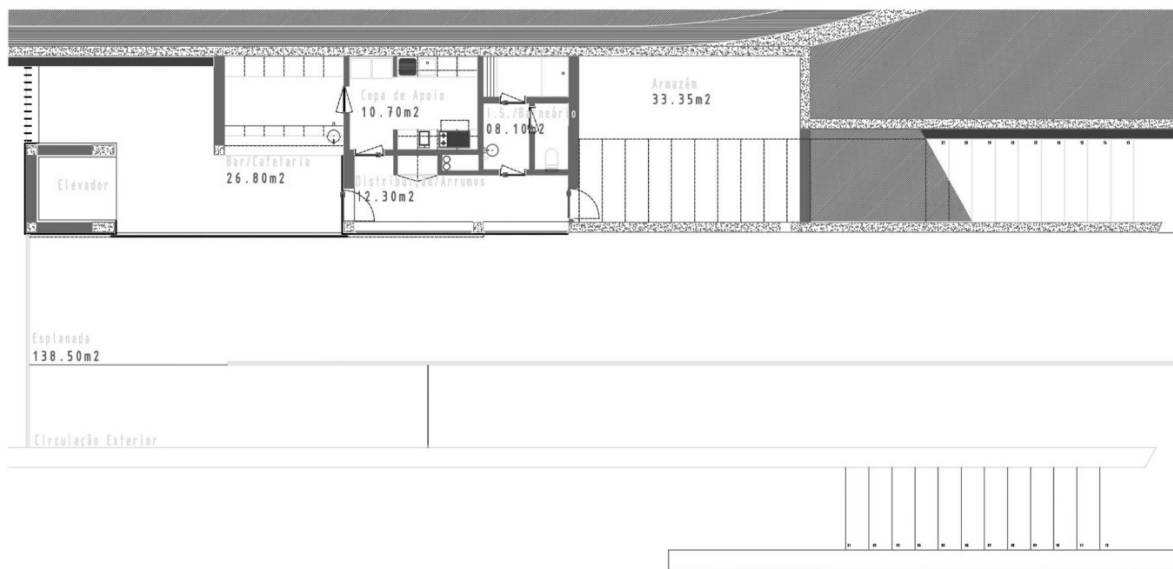
Planta de localização



ANEXO II

(a que se refere o ponto 1 do edital)

**Planta de espaços**



planta Piso -1



Anexo III

(a que se refere a alínea a) do ponto 9.1 do edital)

**Declaração**

.....(indicar nome, número de documento de identificação e morada, ou firma e sede), na qualidade de representante legal de ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), com poderes bastantes, depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do procedimento concursal para atribuição de uma licença de utilização privativa de uma parcela do domínio público marítimo, situada na zona balnear da Piscina de São Lourenço, freguesia de Santa Bárbara, concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria, com um edifício destinado a estabelecimento comercial, obriga-se a explorar a referida parcela nos termos definidos no respetivo edital e procedimento concursal propondo como contrapartida pela utilização da parcela de domínio público marítimo identificada uma taxa de remuneração mensal de € ..... **(extenso)**, a qual não inclui as despesas relativas aos consumos de eletricidade, água, comunicações e outras, as quais são da sua exclusiva responsabilidade.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução das condições estabelecidas no título da licença, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....

Anexo IV

(a que se refere a alínea b) o ponto 9.1 do edital)

**Declaração**

1. .... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada:

a) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se encontre estabelecida);

b) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se encontre estabelecida);

c) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

d) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por qualquer delito que afete a sua honorabilidade profissional nem foi disciplinarmente punido/a por falta grave em matéria profissional;

e) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual;

f) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no nacional ou no qual se encontre estabelecida);

g) Não participou em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

2. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da proposta apresentada, bem como a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

3. Quando a entidade licenciadora o solicitar, o concorrente obriga-se a apresentar os documentos comprovativos de qualquer uma das situações referidas no número 1 desta declaração.

4. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável ou a apresentação viciada dos mesmos, determina a exclusão do procedimento ou a anulação da atribuição da Licença, que eventualmente lhe seja efetuada.

... (local), ... (data), ... [assinatura].

Anexo V

(a que se refere a alínea d) do ponto 9.2 do edital)

**Declaração**

..... (nome, número de documento de identificação e morada), declara, sob compromisso de honra, que, caso lhe seja atribuída a Licença para uso privativo de uma parcela localizada em domínio público marítimo destinada à exploração de estabelecimento de snack-bar/esplanada, localizado na zona balnear da Piscina de São Lourenço, concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria, constituirá uma sociedade cujo objeto social integre a referida exploração.

... (local), ... (data), ... [assinatura].

## ANEXO VI

(a que se refere o ponto 15.1 do edital)

### Modelo de avaliação

A pontuação final de cada proposta é dada pela expressão indicada infra, sendo selecionada a proposta com a pontuação final mais elevada e que respeite a totalidade das condições referidas no presente edital:

$$PT = K1 \times 0,80 + K2 \times 0,20$$

K1 = Valor da taxa de ocupação;

K2 = Modelo de exploração da atividade a desenvolver.

#### K1) Valor da taxa de ocupação (80%)

O valor mínimo da taxa de ocupação a oferecer é de 50,00 € (cinquenta euros), por mês, sendo excluídas as propostas que apresentem valores inferiores ao mínimo estipulado.

As pontuações do fator K1 são obtidas por cálculo através da aplicação da equação seguinte:

$$K1 = 10 + \frac{TOO - TOM}{20}$$

Em que:

TOO = Taxa de ocupação a oferecer;

TOM = Taxa de ocupação mínima do procedimento.

Da aplicação da fórmula anteriormente referida resulta uma pontuação global de 0 (zero) até ao máximo de 20 (vinte) valores.

#### K2) Modelo de exploração da atividade a desenvolver (20%):



Modelo de exploração da atividade a desenvolver, adequado às particulares características do local onde se situam as instalações a licenciar, de acordo com os subfactores a seguir indicados e de acordo com a seguinte fórmula:

$$K2 = 0,70 \times K2.1 + 0,30 \times K2.2$$

Em que:

K2 = Pontuação do fator “Modelo de exploração da atividade a desenvolver”;

K2.1 =subfactor “Plano Geral de Exploração”;

K2.2 =subfactor “Plano de Gestão Ambiental”.

### **Densificação e ponderações do fator K2:**

#### **K2.1 – Plano geral de exploração – 70%**

Plano geral de exploração que contenha a descrição e justificação relativa a:

- a) Produtos e serviços a prestar;
- b) Organização de meios de produção a utilizar, com referência aos meios humanos e inerente organograma;
- c) Grau de utilização e de conservação das instalações objeto da licença;
- d) Descrição e justificação dos investimentos a realizar no período da licença, designadamente na realização de eventuais obras de melhoramento/adaptação e reparação da área licenciada e na aquisição de equipamentos (acompanhada do respetivo cronograma de trabalhos). É abordado nesta sede, designadamente: obras de adaptação/melhoramento do edifício; aquisição de equipamentos necessários à atividade; aquisição de equipamentos necessários à segurança de pessoas e bens, adequados à atividade.

No que às intervenções a realizar no edificado diz respeito, deve ser contemplada uma descrição das alterações a efetuar, composta por memória descritiva e justificativa e respetivas peças desenhadas.

A ponderação a atribuir ao subfactor é calculada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

<b>ATRIBUTOS DA PROPOSTA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
A proposta apresenta um plano geral de exploração adequado e de elevada qualidade contendo descrição e justificação.	2
A proposta apresenta um plano geral de exploração adequado e de razoável qualidade contendo descrição e justificação.	1
A proposta não responde ao atributo	0

## **K2.2 – Plano de gestão ambiental – 30%**

Descrição e justificação das medidas relativas à gestão ambiental e energética de acordo com as disposições/exigências legais aplicáveis, para que não seja posta em risco a saúde das pessoas, nem resultem prejuízos para o ambiente:

- a) Prevenção da produção de resíduos (produzir menos quantidade e com menos perigosidade), por exemplo evitando a utilização a utilização de palhinhas e de louça descartável de plástico de utilização única;
- b) Gestão adequada dos resíduos produzidos, disponibilizando equipamentos de deposição que permitam a gestão seletiva por fluxos (indiferenciados, embalagens, resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, pilhas, óleos alimentares, etc.) e fileiras (papel/cartão, vidro, plástico, metal, compósitos) e encaminhando os resíduos para destino final adequado;
- c) Limpeza diária das instalações e áreas a licenciar, com remoção de todos os resíduos que se encontrem fora dos equipamentos de deposição;
- d) Disponibilização gratuita de água potável para consumo humano;
- e) Adotar medidas de eficiência energética, como por exemplo a utilização de lâmpadas de baixo consumo, adequar o funcionamento do equipamento às necessidades, efetuar a limpeza das lâmpadas e equipamentos, etc.

A ponderação a atribuir ao subfactor é calculada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

<b>ATRIBUTOS DA PROPOSTA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
A proposta apresenta um plano de gestão ambiental bem fundamentado.	2
A proposta apresenta um plano de gestão ambiental razoavelmente fundamentado.	1
A proposta não responde ao atributo	0